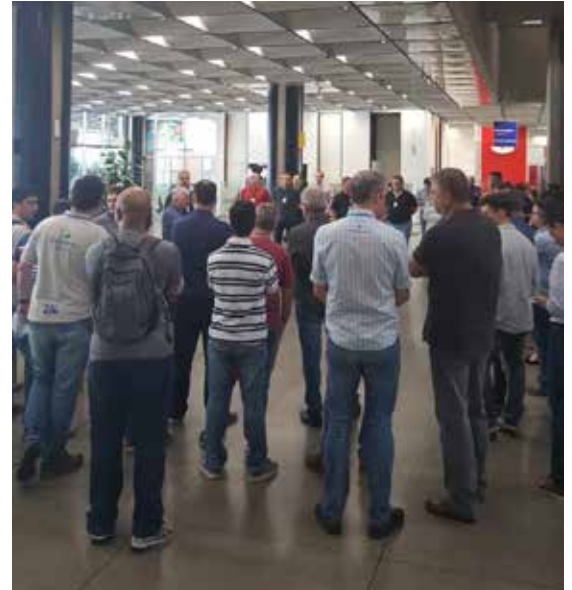


ACT 2019-20 DA ELETROSUL S.A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE – PROPOSTA TST

Os Sindicatos dos Economistas, Engenheiros, Administradores, Contabilistas e Técnicos Industriais, que compõem a Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da Eletrosul, em Assembleias realizadas nos dias 30/09, 01/10 e 02/10/2019, respectivamente, tendo participado os empregados dos locais em Santa Catarina: FLORIANÓPOLIS, CAPIVARI DE BAIXO, SÃO JOSÉ, JOINVILLE, CAMPOS NOVOS, e, XANXERÊ, da AGE itinerante base ELETROSUL S.A., da proposta apresentada pelo TST publicada no dia 24/09/2019, entre as Empresas do Sistema Eletrobras, as AGE's deliberaram POR MAIORIA pela sua APROVAÇÃO, com UMA REJEIÇÃO NA SEDE E DUAS NO SERTÃO, com vistas à celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2019-20.



EXPLICAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO:

Reajuste salarial

O reajuste proposto para os salários e os benefícios a ele relacionados corresponde a 70% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado e 1º/5/2018 a 30/4/2019, incidente a partir da data-base e com pagamento retroativo. Em relação às cláusulas sociais, a proposta é manter a maioria delas, com algumas mudanças pontuais.

Garantia de emprego

O ministro sugere a manutenção da atual redação da cláusula 7ª (mecanismo de restrição à dispensa imotivada) até 31/12/2019. De 1º/1/2020 a 30/4/2020, as restrições incidiriam sobre 12.500 empregados efetivos e, de 1º/5/2020 até 30/04/2021, sobre 12.088 empregados. A regra de vigência temporal se limitará a essa cláusula, sobre a qual a proposta ainda faz considerações sobre os empregados cedidos.

PDC e estabilidade

Pela proposta, será instituído Programa de Demissão Concensual (PDC) em condições semelhantes às previstas no PDC de 2019, conforme os termos da ata de reunião entre as partes realizada na Vice-Presidência do TST em agosto. Durante a vigência da cláusula 7ª, as empresas devem se comprometer a não efetivar dispensas sem justa causa sem facultar a adesão ao PDC.

Na proposta também consta o compromisso, a ser firmado em ata, de que os empregados não elegíveis ao PDC sejam considerados estáveis durante a vigência da Cláusula 7ª, que é de dois anos – 01/05/2019 a 30/04/2021.

Por certo, esta Intersindical aguarda agendamento para realização das reuniões que irão tratar do Acordo Específico de Trabalho e Termo de Compromisso Específico da Empresa.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC